



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 19/2017

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei em análise pretende conceder recomposição inflacionária aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão junto ao Poder Executivo Municipal. A proposta atende, parcialmente, às disposições constantes da Lei Complementar nº. 13/2007, que estabelece a data-base para concessão da recomposição (01 de abril) e o índice a ser utilizado (INPC).

Conforme Justificativa anexada ao Projeto, ante a atual condição financeira e orçamentária do Poder Executivo, será concedida parte a recomposição de imediato e o restante será complementado no segundo semestre.

O índice apurado para o período totaliza 4,5689%, sendo que o Projeto em estudo disponibiliza 2,5689%, restando 2,00% a serem complementados.

Dispõe o Acórdão nº. 5537/2015 do Tribunal Pleno do TCE/PR que:
“...o reajustamento dos vencimentos, observado o mesmo índice setorial para o Município, pode ante circunstâncias fáticas, financeiras e orçamentárias dos entes elencados no Artigo 1º, § 3º, I da LRF dar ensejo à adoção de percentuais diversos, pois dependem de previsão



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

orçamentária própria e são custeadas por fontes de receita autônomas, repercutindo na esfera jurídica dos entes de maneira diversa para fins de controle contábil.”

Demonstrada a possibilidade orçamentária para o percentual apresentado.

Não existem impedimentos legais à aprovação da proposta, porém, destacamos a necessidade de que, tão logo a situação orçamentária e financeira retorne aos parâmetros legais, o Poder Executivo deverá priorizar o adimplemento das diferenças remuneratórias devidas aos servidores.

É o parecer.

Castro, 11 de abril de 2.017.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548